



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210390
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-039PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Materiais de Expediente, que
entre si celebram a Secretaria da Gestão do
Meio Ambiente e a empresa R. DOS ANJOS
NASCIMENTO EIRELI - ME, inscrita no
CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.692.580/0001-
30

PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. ALMIRANTE TAMANDARE, 1374, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.678.326/0001-02, representado pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, portadora do CPF nº 661.277.692-72, residente na RUA JOSÉ PORFÍRIO.

CONTRATADA

R. DOS ANJOS NASCIMENTO EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.692.580/0001-30, estabelecida à TRAVESSA BELO MONTE 06, JARDIM INDEPENDENT, Altamira-PA, CEP 68373-360, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROBERT DOS ANJOS NASCIMENTO, residente na TRAVESSA BELO MONTE Nº 06, BAIRRO JARDIM, Altamira-PA, CEP 68372-618, portador do CPF 047.358.272-42

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-039-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão de Meio Ambiente de Vitória do Xingu-Pa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011434	PENDRIVE CAPACIDADE DE 8GB - Marca.: KINSGSTON	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
011569	DVR MODELO VD 3124 É UM GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS PARA 24 CÂMERAS - Marca.: INTELBRAS COM SAÍDA HDMI DE VÍDEO.	UNIDADE	2,00	2.100,000	4.200,00
041735	Placa mãe DDR3 LGA 1151 - Marca.: ASUS Suporte para Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron.	UNIDADE	6,00	730,000	4.380,00
041742	RACK SERVIDOR DE PAREDE FECHADO REDE ESTRUTURADA - 8 u X 400mm - Marca.: NAZDA	UNIDADE	1,00	515,000	515,00
041743	RACK SERVIDOR DE PISO FECHADO REDE ESTRUTURADA - 44u X 600mm - Marca.: NAZDA	UNIDADE	1,00	1.745,000	1.745,00
041767	SWITCH 16 Portas Gigabit 10/100/1000Mbps - Gerencia vel - Marca.: TP LINK	UNIDADE	2,00	775,000	1.550,00
043270	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 1TB - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	4,00	500,000	2.000,00
043271	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 2TB - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	2,00	820,000	1.640,00
043580	BATERIA PARA NOBREAK 12 WATS-7A - Marca.: ELGIN	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
043590	ADAPTADOR WIRELLES USB 150N-TP-LINK - Marca.: TP LIN OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
043597	CABO DE REDE BLINDADO CAT 5-FURUKAWA OU SIMILAR - Marca.: FUOKAWA	CAIXA	1,00	810,000	810,00
043622	DR 3440 - BROTHER 5902 E 5652 - BROTHER - Marca.: BROTHER	UNIDADE	5,00	290,000	1.450,00
043658	LICENÇA DE WINDOWS 10 PRO-MICROSOFT - Marca.: KASPER 64BITS - (01 PRA CADA COMPUTADOR)	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
043707	TONER BROTHER - TN 3442 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	30,00	360,000	10.800,00
044273	FRAGMENTADORA DE PAPEL PORTE MÉDIO COM CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO ATÉ 15FLS - Marca.: TS SHARA	UNIDADE	3,00	1.000,000	3.000,00
044315	KIT FUSOR BROTHER MFC 9330 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	3,00	1.320,000	3.960,00
044326	NOBREAK 1400 VA, 110/220 VOLTS - APC - Marca.: TS-SH	UNIDADE	2,00	990,000	1.980,00
044327	NOBREAK 3200 VA, 110/220 VOLTS - APC - Marca.: TS-SH	UNIDADE	2,00	3.500,000	7.000,00
044328	PATCH PANEL CAT-6 48 PORTAS COM GUIA TRASEIRA CERTIFICADO - Marca.: RPL NETWORK	UNIDADE	3,00	590,000	1.770,00
044329	PATCH PANEL CAT-6 24 PORTAS COM GUIA TRASEIRA CERTIFICADO - Marca.: RPL NETWORK	UNIDADE	3,00	435,000	1.305,00
044342	TONER HP - 83 A - PH - Marca.: HP	UNIDADE	10,00	217,000	2.170,00
044359	TELA DE PROJEÇÃO C/TRIPE 1,80X1,80MT - Marca.: CSR	UNIDADE	2,00	1.020,000	2.040,00
044423	FONTE SLM SS 300W TFX ATX 4 SATA BIVOLT - Marca.: BRASIL PC	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
044432	DR 3440 - V 5902 E 5652 BROTHER OU SIMILAR - Marca.: BROTHER	UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00
044446	PROJETOR MULTIMÍDIA DE TETO, MESA E FRONTAL COM NO MÍNIMO 3.200 LUMENS - Marca.: BENQ	UNIDADE	1,00	3.300,000	3.300,00
044449	SSD 240G SATA 6GB/S - Marca.: KINSGSTON	UNIDADE	2,00	405,000	810,00
044458	TONER TN 319/329 YELLOW - Marca.: BROTHER	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
044459	TONER TN 319/329 MAGENTA - Marca.: BROTHER	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
044460	TONER TN 319/329 CYAN - Marca.: BROTHER	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
044461	TONER TN 319/329 BLACK - Marca.: BROTHER	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
070521	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I7, MEMÓRIA 8GB, HD 1TB, TELA LED 21,5, MOUSE - Marca.: BRASIL PC E TECLADO	UNIDADE	2,00	6.280,000	12.560,00
070526	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP, PLACA MAE, PROCESSADOR CORE I5, 8GB MEMÓRIA, HD 1TB, MOUSE, TECLADO, CX DE SOM.	UNIDADE	2,00	3.700,000	7.400,00
070536	Notebook Core i5 - HD 1TB - Memória 8Gb - Tela 15,6" LED - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	1,00	4.500,000	4.500,00
070538	Notebook Core i7 - HD 1TB - Memória 8Gb - Tela 15,6" LED - VIDEO DEDICADO - Marca.: LENOVO	UNIDADE	1,00	6.200,000	6.200,00
070543	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - Marca.: BROTHER	UNIDADE	1,00	6.150,000	6.150,00
070548	IMPRESSORA LASERJET COLORIDA - Marca.: HP	UNIDADE	1,00	2.600,000	2.600,00
070560	SCANER COMPACTO DE MESA - Marca.: BROTHER	UNIDADE	1,00	2.590,000	2.590,00
070565	HD SATA INTERNO 2TB - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

070568	NO-BREACK 1500W VA 110-220 VOLTS - Marca.: TS-SHARA	UNIDADE	3,00	1.270,000	3.810,00
070573	LICENÇA ANTI-VIRUS INTERNET SECURITY 05 USUARIOS - M arca.: KASPERSKA	UNIDADE	5,00	295,000	1.475,00
070574	LICENÇA ANTI-VIRUS INTERNET SECURITY 10 USUARIOS - M arca.: KASPERSKA	UNIDADE	2,00	335,000	670,00
070578	ROUTERBOARD-MIKROTIK RB 750 R2 hex lite - Marca.: MI KROTEC	UNIDADE	2,00	630,000	1.260,00
070581	SSD 480G SATA - Marca.: KINSGSTON	UNIDADE	5,00	530,000	2.650,00
070830	SERVIDOR HPE PROLIANT DL GEN10 - Marca.: PRONLINT	UNIDADE	1,00	10.200,000	10.200,00
				VALOR GLOBAL R\$	132.936,00

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), sendo de 26 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceite o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. ERMICE LIMA DA SILVA – Matrícula: 0409648 - Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE.

Exercício 2021 Atividade 1818.181220012.2.091 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 61.646,00, Exercício 2021 Atividade 1818.181220012.2.091 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 71.290,00 .

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 26 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 16.678.326/0001-02
CONTRATANTE

R. DOS ANJOS NASCIMENTO EIRELI - ME
CNPJ 14.692.580/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____